



RUSH LAN HOUSE

AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA ACOMPANHANTE

Autorização para responsável acompanhar menor de 10 anos

Baseado na LEI COMPLEMENTAR Nº 2.603, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012. - 4 Art. 114 : I. Crianças até 10 (dez) anos de idade incompletos devem ser acompanhadas pelos pais ou responsáveis estes com autorização;

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) adolescente/filho(a) _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do estabelecimento denominado: **RUSH LAN HOUSE**, no endereço: **Tv. SN 03, 10 altos** nos horários das **10:00h às 21:00h**, acompanhado _____ pelo _____ responsável: _____ (nome completo do responsável), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrito no CPF/MF nº _____

Data ____/____/____ (data da assinatura)

Assinatura do responsável legal

Telefones de contato do responsável:

OBSERVAÇÃO**IMPORTANTE:**

É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL ACOMPANHANTE E DO MENOR, JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. ANEXO A AUTORIZAÇÃO, A CÓPIA DO DOCUMENTO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS, ACOMPANHANTE RESPONSÁVEL, DOCUMENTO DO MENOR E CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA. SEM ESTES, O MENOR NÃO PODERÁ ENTRAR NO ESTABELECIMENTO.